

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

PARECER N.º/2024.

PROJETO DE LEI N.º 165/2023

OBJETO: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA COMBATE À VIOLENCIA FÍSICA, SEXUAL, EMOCIONAL E FINANCEIRA CONTRA À PESSOA IDOSA

AUTOR: VEREADOR CLEBER CANOA

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO

PRAZO DO RELATOR: 25/03/2024 a 09/04/2024.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 165 de 2023, de autoria do Vereador Cleber Canoa, que “Dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas para Combate à Violência Física, Sexual, Emocional e Financeira contra à Pessoa Idosa”.

Recebido em 27 de dezembro de 2023, o Projeto foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos na mesma data (**fl. 09**), sendo designado como Relator da matéria o Vereador Tião do Rodo em 22 de fevereiro de 2024, ciente um dia depois (**fl. 10**). Foi então emitido o Parecer de n.º 16/2024 na data de 28 de fevereiro de 2024, sendo este favorável e apresentado duas Emendas ao PL.

A proposição foi então distribuída à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas em 5 de março de 2024 (**fl. 19**), sendo designado como Relator o Vereador Diácono Gê na mesma data (**fl. 20**).

Emitiu-se então o parecer n.º 53/2024 em 14 de março de 2024 (**fl. 23**), o qual foi



favorável à aprovação do PL 165/2023 acrescido das duas emendas propostas anteriormente.

Por fim a proposição foi distribuída a esta Comissão de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer em 22 de março de 2024 (**fl. 27**). Foi então, no dia 25 de março de 2024, designado este Relator para exame e parecer da matéria.

2. Fundamentação

2.1 Da Competência da Comissão

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, com a emissão do Parecer n.º 277.

Registre-se que compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria. A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...) VI – Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:

- a) emitir parecer em projetos pertinentes ao turismo;*
- b) política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*
- c) demais assuntos relacionados ao turismo;*
- d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município;*
- e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;*
- f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e*
- g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.*

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão, já que cria data comemorativa em 15 de junho.

2.2. Do Mérito da Matéria:

O Projeto de Lei n.º 165 de 2023 debruça-se sobre a importância e a necessidade do desenvolvimento de políticas públicas e ações que visam a conscientização e prevenção de violências contra pessoas idosas no nosso Município. O Projeto institui a campanha “Junho Violeta” e o Dia Municipal de Combate à Violência Física, Sexual, Emocional e Financeira contra a Pessoa Idosa.



A Lei n.º 10.741 é clara ao estabelecer a obrigação do Poder Público em assegurar ao idoso a efetivação dos seus direitos constitucionais. Essa parcela da população, embora cada vez mais expressiva, ainda é vítima de notável invisibilidade social, por isso é de suma importância que Projetos como esse sejam elaborados e aprovados, tendo em vista a vulnerabilidade do idoso não só para se defender, mas em conhecer e lutar pelos seus direitos.

3. Conclusão:

Em face do exposto, opino favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 165/2023 e às Emendas de n.ºs 1 e 2, acrescidas pela Comissão de Justiça.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 26 de março de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, CPF: 070.71*.*6-*8 em **27/03/2024 16:31:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1628.6731.2516.W83Z.4328**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **76.15C** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 69/2024**

Elaborado por **ANA CRISTINE GONÇALVES ULHÔA**, CPF: 547.91*.*6-*2 , em **26/03/2024 - 17:37:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 17X2.4H37.302E.E479.2647



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

